

DECRETO Nº 4830/2013

“Faculta a permissão de uso remunerada de bem imóvel público e dá outras providências”.

Considerando o Artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o Artigo 126 da Lei Orgânica do Município, que estabelece: “A *fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto*”;

Considerando o § 3º do Artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o memorando nº 205/2013 da Secretaria de Esportes e Lazer.

Considerando o Parecer nº 050/2013 exarado pelo Procurador Jurídico do Município;

Considerando o depósito efetuado na Conta nº 120510713-67 pela empresa **ACADEMIA DOUGLAS PLATA**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

O Prefeito Municipal de Itajubá, o Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o direito de permissão de uso remunerada de bem público imóvel, o Ginásio Poliesportivo Prefeito Tigre Maia, localizado na Avenida Paulo Chiaradia, nº 295, no Bairro São Vicente, nesta cidade, com área construída 1.408,68m² e terreno com área de

1.506,96m², e registrado no Livro 3-J, fls. 99, sob a matrícula nº 8199 de 25 de junho de 1950, Inscrição Cadastral Imobiliário – BCI 019 00032 01000 0001, Imóvel nº 39461.

Art. 2º. Fica fixado o valor da permissão de uso remunerada que trata o *caput* do Artigo 1º pelo **Termo de Avaliação nº 018/2013**, que integra o presente Decreto, como se nele transcrito estivesse, fazendo parte, também, do presente Decreto o depósito efetuado na Conta 120510713-67, valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 3º A permissão de uso remunerada de que trata este decreto é outorgada a título precário, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 4º A presente permissão de uso remunerada do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizada pela empresa **ACADEMIA DOUGLAS PLATA para o MFC 2013, Evento de Lutas e Combates**, a ser realizado no dia 14.09.2013, no horário das 08 horas às 22 horas.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, em 12 de setembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Chefe do Poder Executivo Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS

Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo